



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021**

A **PREFEITURA DE LARANJEIRAS**, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº xx- Centro de Laranjeiras - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR, REGISTRA** a **EMPRESA EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº **23.722.506/0001-00**, com sede a Rua Carlos Gomes nº09 Bairro Inácio Barbosa, nº 09, CEP: 49.040.080, Centro Aracaju - Sergipe, neste ato sendo representada por seu representante legal o Sr. Osvaldo Pardo Casas Neto, portador do R.G. nº 086.448.498-84 - SSP/BA e CPF nº 012.543.445-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 33/2017 e 36/2013 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a prestação de serviços para realização de serviços comuns para operação e manutenção de bombas em poços artesiano e fornecimento de materiais correlatos do município de Laranjeiras/SE, conforme disposições deste edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviço Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R\$2.108.982,58(Dois milhões cento e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha abaixo:

DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	CUSTO	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR TOTAL	(%)
1			OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS					1.553.923,68	73,68
01.01			SERVIÇOS TÉCNICOS					899.514,80	42,66



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

01.01.001	101384	SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	mes	80,00	2.565,00	3.102,62	248.209,60	11,77%
01.01.002	101402	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	mes	60,00	3.298,00	3989,26	239.355,60	11,35%
01.01.003	101375	SINAPI	Ajudante de electricista com encargos complementares	mes	24,00	2.648,00	3.203,02	76.872,48	3,65%
01.01.004	101399	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	mes	24,00	3.345,00	4.046,11	97.106,64	4,60%
01.01.005	88266	SINAPI	Eletrotécnico com encargos complementares	h	576,00	22,55	27,28	15.713,28	0,75%
01.01.006	91677	SINAPI	Engenheiro electricista com encargos complementares	h	80,00	121,99	147,56	11.804,80	0,56%
01.01.007	6198	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço até 100m	un	120,00	1.449,88	1.753,77	210.452,40	9,98%
01.02			MANUTENÇÃO ELÉTRICA					146.268,48	6,94
01.02.001	738341	SINAPI	Instalacao de conj.moto bomba submersivel ate 10 cv	un	20,00	173,00	209,26	4.185,20	0,20%
01.02.002	102136	SINAPI	Instalação de quadro elétrico para bombas trifásicas até 25 cv (não inclui o fornecimento do quadro). af. 12/2020	un	20,00	47,92	57,96	1.159,20	0,05%
01.02.003	7826	ORSE	Quadro de comando para 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	un	10,00	2.558,00	3.094,16	30.941,60	1,47%
01.02.004	8348	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 4,0mm ² , 1 kv / 90° C	m	2.000,00	8,40	10,16	20.320,00	0,96%
01.02.005	11570	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 6,0mm ² , 1 kv / 90° C	m	1.500,00	10,50	12,70	19.050,00	0,90%
01.02.006	0354	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	3.000,00	11,30	13,67	41.010,00	1,94%
01.02.007	0486	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa para medição indireta padrão energisa (1.50 x 0.60 x 0.30 m)	un	14,00	1.325,00	1.602,72	22.438,08	1,06%
01.02.008	8001	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Eur opeu - linha branca), curva C, 5KA	un	20,00	93,00	112,49	2.249,80	0,11%
01.02.009	8003	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Eur opeu - linha branca), curva C, 5KA	un	20,00	135,00	163,30	3.266,00	0,15%
01.02.010	7873	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	20,00	58,00	70,16	1.403,20	0,07%
01.02.011	0363	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	30,00	6,76	8,18	245,40	0,01%
01.03			MANUTENÇÃO HIDRÁULICA						
01.03.001	10203	ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/ altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica	un	5,00	7.950,00	9.616,32	48.081,60	2,28%
01.03.002	1033	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 75 mm (2 1/2")	m	250,00	67,00	81,04	20.260,00	0,96%
01.03.003	1032	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	500,00	46,00	55,64	27.820,00	1,32%
01.03.004	1031	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	1.000,00	35,00	42,34	42.340,00	2,01%
01.03.005	1030	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	250,00	32,00	38,71	9.677,50	0,46%
01.03.006	1029	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	500,00	15,00	18,14	9.070,00	0,43%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

01.03.007	1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	500,00	9,00	10,89	5.445,00	0,26%
01.03.008	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	500,00	10,90	13,18	6.590,00	0,31%
01.03.009	4965	ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25m x 3/4"	un	200,00	13,31	16,10	3.220,00	0,15%
01.03.010	1134	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	200,00	6,40	7,74	1.548,00	0,07%
01.03.011	2829	ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento d e água	m	5.000,00	2,07	2,50	12.500,00	0,59%
01.03.012	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m3	10.000,00	12,50	15,12	151.200,00	7,17%
01.04			MANUTENÇÃO DE ENTORNO E CASA EXISTENTE					170.388,30	8,08%
01.04.001	0003	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, inclui ndo roçagem e queima	m2	1.000,00	3,30	3,99	3.990,00	0,19%
01.04.002	4716	ORSE	Grade em metalon	m2	150,00	270,00	326,59	48.988,50	2,32%
01.04.003	8245	ORSE	Mureta em alvenaria, h=0,35m revestida c/ pedra miracema - (padrão CEHOP), inclusive fundação	m2	200,00	248,00	299,98	59.996,00	2,84%
01.04.004	3317	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1 :3 (cimento / areia)	m2	500,00	27,00	32,66	16.330,00	0,77%
01.04.005	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tint a PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	500,00	11,69	14,14	7.070,00	0,34%
01.04.006	10044	ORSE	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	200,00	53,11	64,24	12.848,00	0,61%
01.04.007	3642	ORSE	Lona plástica preta	m2	200,00	4,24	5,13	1.026,00	0,05%
01.04.008	1452	ORSE	Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto -bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.	un	10,00	1.665,00	2.013,98	20.139,80	0,95%
2			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					555.058,90	26,32%
02.01			BOMBAS SUBMERSAS					490.814,96	23,27%
02.01.001	0759	SINAPI	Bomba submersa para pocos tubulares profundos diametro d e 4polegadas, eletrica, trifasica, potencia 1,97 hp, 20 estagios, bocal de descarga diametro de uma polegada e m eia, hm/q = 18 m / 5,40 m3/h a 164 m / 0,80 m3/h	un	5,00	3.945,38	4.416,46	22.082,30	1,05%
02.01.002	0761	SINAPI	Bomba submersa para pocos tubulares profundos diametro d e 4polegadas, eletrica, trifasica, potencia 5,42 hp, 15 estagios, bocal de descarga diametro de 2 polegadas, hm/ q = 18 m /18,10 m3/h a 121 m / 2,90 m3/h	un	5,00	6.687,75	7.486,27	37.431,35	1,77%
02.01.003	0750	SINAPI	Bomba submersa para pocos tubulares profundos diametro d e 4polegadas, eletrica, trifasica, potencia 5,42 hp, 29 estagios, bocal de descarga de uma polegada e meia, hm/q = 18 m / 8,10 m3/h a 201 m / 3,2 m3/h	un	5,00	6.349,49	7.107,62	35.538,10	1,69%
02.01.004	0749	SINAPI	Bomba submersa para pocos tubulares profundos diametro d e 6polegadas, eletrica, trifasica, potencia 3,45 hp, 5 e stagios, bocal de descarga diametro de 2 polegadas, hm/q = 68,5 m / 6,12 m3/h a 39,5 m / 14,04 m3/h	un	5,00	9.582,62	10.726,78	53.633,90	2,54%
02.01.005	0757	SINAPI	Bomba submersivel, eletrica, trifasica, potencia 6 hp, diametro	un	2,00	12.903,00	14.443,62	28.887,24	1,37%



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

			do rotor 127 mm, bocal de saída diâmetro de 3 polegadas, hm/q = 7 m / 66,90 m ³ /h a 26 m / 2,88 m ³ /h							
02.01.006	10588	SINAPI	Bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 0,98 hp, diâmetro do rotor 142 mm semiaberto, bocal de saída diâmetro de 2 polegadas, hm/q = 2 m / 32 m ³ /h a 8 m / 16 m ³ /h	un	5,00	2.848,65	3.188,78	15.943,90	0,76%	
02.01.007	10589	SINAPI	Bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 1,97 hp, diâmetro do rotor 144 mm semiaberto, bocal de saída diâmetro de 2 polegadas, hm/q = 2 m / 26,8 m ³ /h a 28 m / 4,6 m ³ /h	un	10,00	4.622,49	5.174,42	51.744,20	2,45%	
02.01.008	0751	SINAPI	Bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 2,96 hp, diâmetro do rotor 144 mm semiaberto, bocal de saída diâmetro de duas polegadas, hm/q = 2 m / 38,8 m ³ /h a 28 m / 5 m ³ /h	un	10,00	4.064,44	4.549,73	45.497,30	2,16%	
02.01.009	0754	SINAPI	Bomba submersível, elétrica, trifásica, potência 3,75 hp, diâmetro do rotor 90 mm semiaberto, bocal de saída diâmetro de 2 polegadas, hm/q = 5 m / 61,2 m ³ /h a 25,5 m / 3,6 m ³ /h	un	5,00	6.451,50	7.221,81	36.109,05	1,71%	
02.01.010	11099	ORSE	Motobomba centrífuga submersível, marca schneider ou similar, modelo BCS-205, motor 2 cv, trifásico 220V, recalque 2", hm = 2 a 18 m, q = 9,9 a 33,2m ³ /h	un	5,00	4.171,15	4.669,19	23.345,95	1,11%	
02.01.011	11741	ORSE	Motobomba centrífuga submersível, marca schneider ou similar, modelo BCS-205, motor 3 cv, trifásico 220V, recalque 2", hm = 2 a 22 m, q = 9,8 a 35,8m ³ /h	un	5,00	4.701,03	5.262,33	26.311,65	1,25%	
02.01.012	11744	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo S UB20-15S4E10, motor 1,5 cv, trifásico 220V, 10 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 110 m, q = 1,5 a 6,0m ³ /h	un	5,00	3.186,30	3.566,74	17.833,70	0,85%	
02.01.013	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo S UB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m ³ /h	un	5,00	3.539,85	3.962,51	19.812,55	0,94%	
02.01.014	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo S UB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m ³ /h	un	5,00	3.963,58	4.436,83	22.184,15	1,05%	
02.01.015	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo S UB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m ³ /h	un	5,00	4.438,80	4.968,79	24.843,95	1,18%	
02.01.016	12196	ORSE	Motobomba submersível, marca abs ou similar, modelo EJ 4 0 B, motor 4 cv, trifásico	un	3,00	8.818,91	9.871,89	29.615,67	1,40%	
02.02			ACESSÓRIOS							
02.02.001	12464	ORSE	Clorador dosador de cloro de pastilhas automático	un	10,00	210,23	235,35	2.353,30	0,11%	
02.02.002	1953	ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 40mm (1 1/2")	un	15,00	63,84	71,46	1.071,90	0,05%	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

02.02.003	1954	ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 50mm (2")	un	20,00	88,93	99,55	1.991,00	0,09%
02.02.004	1955	ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 65mm (2 1/2")	un	10,00	184,43	206,45	2.064,50	0,10%
02.02.005	1956	ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 80mm (3")	un	5,00	223,28	249,94	1.249,70	0,06%
02.02.006	6801	ORSE	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, 5.000 litros , Fortlev ou similar	un	2,00	3.274,00	3.664,32	7.329,84	0,35%
02.02.007	0461	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 2.000 litros -Fortlev-Torres (ou similar)	un	2,00	814,91	912,21	1.824,42	0,09%
02.02.008	0463	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 5.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	2,00	1.814,92	2.031,62	4.063,24	0,19%
02.02.009	0464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	2,00	3.763,40	4.212,75	8.425,50	0,40%
02.02.010	0465	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	2,00	7.439,88	8.328,20	16.656,40	0,79%
02.02.011	0466	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 20.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	2,00	7.689,00	8.607,07	17.214,14	0,82%
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$2.108.982,58	100,00%

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviço registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a empresa registrada se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais empresas visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prestador de serviço terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Laranjeiras - Sergipe.

6.3. O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Registrada;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa Registrada pela completa e perfeita execução da prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.1. São obrigações da empresa registrada:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com prazos estipulados na Ordem de Serviços e termo de referencias. Conforme prazo estabelecido nas Ordens de serviços.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, exceto quando da alteração dos termos que o regulamentam.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de serviço, recusar-se a executar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no serviço, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização do serviços deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestadores de serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo prestador de serviço Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas



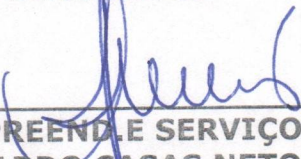
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Laranjeiras/SE, 06 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
JOSÉ ARAÚJO LEITE NETO
Órgão Gerenciador



EURO CONSULTORIA EMPREENDE E SERVIÇOS EIRELI EPP
OSVALDO PARDO CASAS NETO
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1- Ricardo dos Santos Nascimento
Nome:
CPF: 654734505-04

2- André Carvalho Colucci
Nome:
CPF: 842.720.905-34